



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIII | NÚMERO 600A

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

## GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021-JF/RN que entre si celebram a União, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RN, e o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, objetivando a definição de procedimentos para reembolso das despesas efetuadas com o pagamento de remuneração ou de vantagens pessoais a servidor(es) requisitado(s) ou cedido(s).

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 05.441.836/0001-45, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto nº 245 - Candelária, Natal/RN, doravante denominada JFRN, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições, e do outro lado o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, inscrita no CNPJ nº 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN, daqui por diante denominada MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, neste ato representado pelo Prefeito ALLYSON BEZERRA, residente e domiciliado em Mossoró/RN, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo SEI 0000136-65.2017.4.05.7100-JF/RN, na Lei nº 11.416/2006, na Lei nº 8.112/90, na Resolução nº 5/2008 do Conselho da Justiça Federal (CJF), e, no que couber, o preceituado na Lei nº 8.666/93, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade estabelecer os procedimentos a serem observados para o reembolso das despesas realizadas pelo MUNICÍPIO DE MOSSORÓ com o pagamento da remuneração do cargo efetivo, do emprego público ou de vantagens pessoais a servidor(es) requisitado(s) pela JFRN – ou cedido(s) para este órgão - para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, nas hipóteses em que seja devido tal reembolso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Este Acordo de Cooperação constitui importante instrumento para atingir a eficiência na Administração Pública, na medida em que poderá contribuir para elevar ou manter a melhoria técnica dos serviços prestados pela cessionária, atendendo às necessidades da coletividade, assim como para o desenvolvimento de ações conjuntas em prol de futuras cessões recíprocas de pessoal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O reembolso contemplará somente as parcelas de natureza permanente, inclusive vantagens pessoais, decorrentes do cargo efetivo ou emprego público, e respectivos encargos sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES****1. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**

1.1 Encaminhar à JFRN documento demonstrativo do valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e servidor, em até 10 (dez) dias úteis após a realização do pagamento devido (remuneração ou vantagens pessoais, conforme o caso);

1.2 Informar, no sobredito documento, o CNPJ e o número de sua conta bancária.

**2. ATRIBUIÇÕES DA JFRN**

2.1 Providenciar o efetivo reembolso, mediante emissão de nota de empenho e respectiva ordem bancária, até o mês seguinte ao do recebimento do documento demonstrativo enviado pelo MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, condicionado à disponibilização de dotação orçamentária específica e de recursos financeiros a serem repassados pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente Acordo de Cooperação é gratuito, não sendo devido aos participantes qualquer remuneração, pagamento ou indenização pecuniária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período este durante o qual ficam mantidas inalteradas as atribuições dos signatários.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A JFRN encarregar-se-á da publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União – Seção III, em respeito à regra inserta no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; Decreto Nacional nº 9.144/2017; Lei Complementar Municipal nº 29/2008 e Lei Ordinária Municipal nº 2.491/2009.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO AMPARO LEGAL**

O presente Acordo de Cooperação assenta-se nos preceitos contidos no art. 93 da Lei nº 8.112/1990, nos §§ 2º e 3º do art. 18 da Lei nº 11.416/2006 e no Capítulo V da Resolução CJF nº 5/2008, observando-se, no que couber, o disposto da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a previsão inserta no caput de seu art. 116.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas deste Acordo de Cooperação, que não são passíveis de mediação administrativa prevista na Lei nº 13.140/2015 c/c a Portaria nº 239/2017 – DF/SJRN, será competente o FORO da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas firmam o presente.

Em 26/01/2021

CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA  
JUIZ FEDERAL – DIRETOR DO FORO

ALLYSON BEZERRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**PORTARIA Nº 620,****DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre exoneração para o cargo de GERENTE EXECUTIVO - GEX do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Exonerar FERNANDA SUERDA ROCHA SANTOS FREIRE do cargo em comissão de Gerente Executivo - GEX, com lotação na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 621,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO CULTURAL - DEC do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Nomear RAFAELLA RANIELLA DA COSTA ANDRADE CABRAL para exercer o cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento Cultural – DEC, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 622,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de Diretor de Unidade de Saúde III – DUS III do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Nomear KALINE DA SILVA FEITOSA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Saúde III – DUS III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 623,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE - DU do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ARILDA FILGUEIRA DE ASSIS NOGUEIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade – DU, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 624,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre exoneração para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA - CDE do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar SARINY STEFANY SILVA NOBRE do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Engenharia - CDE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 625,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a designação para cargo de Função Gratificada I - FGI de do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar FABIO EDUARDO AZEVEDO DA COSTA para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA I – FG I na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Alto de São Manoel, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 603,  
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021  
(Republicada por incorreção)**

Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE ENSINO - DE

III do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear RAQUEL KELLY DE FREITAS DANTAS para exercer o cargo em comissão de Diretor de Ensino III - DE III na E.M. PROF. ANTÔNIO AMORIN com lotação na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 02 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 626,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE ENSINO - DE III do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MARIA DAS GRAÇAS DIAS DA SILVA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Ensino III - DE III na E.M. DOUTOR JOSÉ GONÇALVES com lotação na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 627,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE ENSINO - DE III do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MARIA FRANCINAIDE GOMES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Ensino III - DE III na E.M. SENADOR DUARTE FILHO com lotação na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 628,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE – DU do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear HOZANA DE CÁSSIA

APOLINÁRIO MARQUES para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade – DU com lotação na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 629,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre exoneração para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA - CDE do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar RAKEL DAYANNE MACEDO DE LUCENA do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Engenharia - CDE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 630,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO CULTURAL – DEC do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear RAFAELLA RANIELLA DA COSTA ANDRADE CABRAL para exercer o cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento Cultural - DEC com lotação na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 631,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III – DUS III do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear JOSÉ WILTON DA SILVA SOBRAL para exercer o cargo em comissão de Diretor de UnidRade de Saúde III – DUS III com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,

09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 632,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE ENGENHARIA - DUE do Município de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear SARINY STEFANY SILVA NOBRE para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Engenharia - DUE com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura de Mossoró.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 633,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO - CD do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAMYSON GEANN MARINHO DE FREITAS para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO - CD com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Mossoró.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 634,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Torna sem efeitos as Portarias n. 214/2021, 056/2021, 441/2021, 476/2021, 612/2021 e 615/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos VII, IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias n. 214/2021, 056/2021, 441/2021, 476/2021, 612/2021 e 615/2021  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTENCIA em Mossoró-RN, 9 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 635,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre exoneração para o cargo de GERENTE EXECUTIVO - GEX do Município de Mossoró.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DEBORA MEIRE SOARES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Gerente Executivo - GEX, com lotação na Secretaria de Gabinete da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 636,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre exoneração para o cargo de DIRETOR DE UNIDADE - DU do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA MARIA TEIXEIRA DE LIRA ALVES do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 637,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre exoneração para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO - DEX do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BISMARC DANILLO PIMENTA ALVES do cargo em comissão de Diretor Executivo - DEX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 453  
DE 21 DE JANEIRO DE 2021  
(Republicada por Incorreção)**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de chefe DIRETOR DE UNIDADE - DU do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO MARIA ROCHA LEOCADIO para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE - DU na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Urbanismo da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio da Resistência, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 508  
DE 26 DE JANEIRO DE 2021  
(Republicada por Incorreção)**

Dispõe sobre nomeação para o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE - DU do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARTHUR GUILHERME SILVA FERREIRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE - DU na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio da Resistência, em Mossoró-RN, 26 de janeiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 112,  
DE 05 DE JANEIRO DE 2021  
(Republicada por Incorreção)**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE - DU do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos VII, IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAYONARA TAYANE DE OLIVEIRA ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE - DU, na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 554,  
DE 28 DE JANEIRO DE 2021  
(Republicada por Incorreção)**

Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE ENSINO II - DE II do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA LUCICLEIDE GOMES RÉGO MEDEIROS para exercer o cargo em comissão de Diretor de Ensino - DE II na E.M. PAULO CAVALCANTE DE MOURA com lotação na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 1-ARP/2021**

Adesão nº 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Licitatório nº 4/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços, subjacente ao Pregão Eletrônico de nº 40/2020 oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDAT, órgão gerenciador da ata, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cujo objeto Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza. Fornecedor: J.R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 22.486.978/0001-48, com valor R\$ 1.169,50 (um mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Mossoró, 09 de fevereiro de 2021.

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão nº 01/2021 – PREFEITURA DE MOSSORÓ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Contratada: J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

Processo Licitatório nº 4/2021 - Adesão Pregão nº 40/2020

Objeto: Adesão a Aquisição de Material de Limpeza.

Considerando o aceite de adesão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDAT, órgão gerenciador da ata, a análise dos preços registrados e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, oriunda do Pregão Eletrônico nº 42/2020 – SEDAT, cujo objeto Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza. Sendo vencedora a empresa J.R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 22.486.978/0001-48, com valor R\$ 1.169,50 (um mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Mossoró, 09 de fevereiro de 2021.

Allyson Leandro Bezerra Silva

Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº /2021-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de meses, referente ao período aquisitivo de , a servidora , matrícula nº. , ocupante do cargo de , lotado (a) na , com prazo de vigência de .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, .

Kadson Eduardo de Freitas Alexandre

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 062/2021 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Especialização em Tecnologia em Segurança Pública, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o servidor Jefferson Cleyton da Silva, matrícula n.º 508104-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe I, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2021.

Kadson Eduardo de Freitas Alexandre

Secretário Interino de Administração

**PORTARIA Nº 056/2021-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, instruído de decisão proferida no Processo nº 810878-29.2020.8.20.5106, oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

CONSIDERANDO que a senhora Maria Lúcia Firmino Damião, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 de fevereiro de 1980, e afastou-se de suas funções públicas em 17 de fevereiro de 2011, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 31 (Trinta e um) anos completos de tempo de serviço público municipal,

CONSIDERANDO, ainda, o estabelecido na Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, e c/c o ANEXO - Tabela I da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020, e Histórico de Crédito do Provento de aposentadoria da autora, recebido e protocolado nesta Secretaria em 02/02/2021, sob nº 641,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) à senhora MARIA LÚCIA FIRMINO DAMIÃO, sob benefício nº 1544342702, com paridade na remuneração do cargo de Professor da ativa, Nível I, Classe VII, com carga de trinta horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	2.867,38
Adicional por tempo de serviço de 31%	860,21
Total da remuneração =	3.727,59
Provento da aposentadoria a ser deduzido	1.553,79
<b>Valor da complementação a ser pago Município de Mossoró</b>	<b>2.173,80</b>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2021.

Kadson Eduardo de Freitas Alexandre  
Secretário Interino de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 8,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Mossoró/RN, 09 de fevereiro de 2021

FRANK DA SILVA FELISARDO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>1.300.000,00</b>
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.300.000,00</b>
<b>2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA</b>				<b>1.300.000,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000 0001		1.300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>1.300.000,00</b>
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.300.000,00</b>
<b>2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA</b>				<b>1.300.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001		1.300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
JUVENTUDE

**PORTARIA Nº 001/2021 DE 08 DE  
FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor: EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor a

servidora: JÉSSICA CANDYCE CASTRO, matrícula nº 508792-9.

TERMO DE CONTRATO Nº: 192/2020

- PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019

- EMPRESA: CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME.

- CNPJ: 27.814.736/0001-50

- PROCESSO LICITATÓRIO nº 319/2019

- VIGÊNCIA: ATÉ 01/08/2021

- Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços de mãos de obra terceirizadas, nos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Contínuo, Cozinheiro, Digitador, Condutor de Veículos, Recepcionista e Supervisor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude, em Mossoró-RN, 08 de fevereiro de 2021.

HUMBERTO HENRIQUE COSTA  
FERNANDES DO RÊGO  
Secretário

**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO  
EDITAL Nº 001/2021- SMDSJ PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
COORDENADOR E OFICINEIROS O  
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ,  
REPRESENTADO PELA SECRETARIA  
MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E JUVENTUDE - SMDSJ por  
intermédio DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE DE MOSSORÓ - COMDICA**

**RESOLVE:**

Art.1º Torna público o segundo termo de retificação ao Edital nº 001/2021, para retificar o primeiro e segundo item do ANEXO V – OFICINEIRO DE NÍVEL MÉDIO, conforme abaixo:

Onde se lê

Experiência comprovada na área de Gestão de Qualidade/Inspeção.

(20 pontos cada ano, máximo de 02).

Leia-se

Experiência comprovada na área de Gestão de Qualidade/Inspeção.

(10 pontos cada ano, máximo de 02).

Onde se lê

Experiência/Atuação em Programas e Projetos Sociais

(05 pontos cada ano, máximo de 02)

Leia-se

Experiência/Atuação em Programas e Projetos Sociais

(10 pontos cada ano, máximo de 02)

COMISSÃO ORGANIZADORA

---

Waltércio Lima de Oliveira  
Matrícula: 5069122-2

---

Priscila Karla Roseno Martins  
Matrícula:507171-2

---

Aline Azevedo de Lima  
Matrícula: 5082200

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

#### PORTARIA Nº 030/2021/SEIMURB/PMM

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 031/2019, Art. 2º - Designar o servidor RODRIGO NELSON LIMA ROCHA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 033/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Engerip Construções e Serviços de Engenharia LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 304/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 013/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ANTÔNIO EVERTON FERREIRA.

Art. 3º - Designar o servidor JOSENILDO GOMES DA FONSECA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 033/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Engerip Construções e Serviços de Engenharia LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 304/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 013/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual SARINY STEFANY SILVA NOBRE.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locu da obra, cumprindo

tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alterações dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 5 de janeiro de 2021.

---

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 031/2021/SEIMURB/PMM

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 101/2020. Art. 2º - Designar o servidor RODRIGO NELSON LIMA ROCHA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 298/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CCW Engenharia LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 184/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSENILDO GOMES DA FONSECA. Art. 3º - Designar a servidora BRUNA LUANA FONTES RODRIGUES, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 298/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CCW Engenharia LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 184/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JANAÍNA SOARES DE ALMEIDA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locu da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a

elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 5 de janeiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 032/2021/SEIMURB/PMM**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 71/2019.

Art. 2º - Designar o servidor RODRIGO NELSON LIMA ROCHA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 256/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CCW Engenharia LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 127/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 071/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSENILDO GOMES DA FONSECA.

Art. 3º - Designar a servidora BRUNA LUANA FONTES RODRIGUES, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 256/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CCW Engenharia LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 127/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 071/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JANAINA SOARES DE ALMEIDA

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de

Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 5 de janeiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 033/2021/SEIMURB/PMM**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 014/2019.

Art. 2º - Designar o servidor RODRIGO NELSON LIMA ROCHA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 022/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CCW Engenharia LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 102/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 008/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSENILDO GOMES DA FONSECA.

Art. 3º - Designar a servidora BRUNA LUANA FONTES RODRIGUES, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 022/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CCW Engenharia LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 102/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 008/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JANAINA SOARES DE ALMEIDA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as

faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do "as built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 5 de janeiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 003/2021 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 89 da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestora ANTONIA ZILMA DA SILVA, Portaria nº 530/2021, CPF: 465.258.314-15, e como Fiscal CÉLIDA MARIA LINHARES, Matrícula 4519-2, do contrato abaixo discriminado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de motorista de pequeno e grande porte, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais e auxiliar contínuo, executados de forma contínua, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 49/2019- SME

CONTRATO Nº 25/2020

EMPRESA: ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.774.942/0001-43

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá à Gestora e à Fiscal ora nomeadas, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

3º Garantir à Gestora e à Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 09 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prof.ª Hubeônia Moraes de Alencar

Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 04/2021 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 89 da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestora ANTONIA ZILMA DA SILVA, Portaria nº 530/2021, CPF:

465.258.314-15, e Fiscal MAURILIO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Matrícula 0084931-1, do contrato abaixo discriminado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação TIC; Hospedagem, Suporte Técnico Operacional e Manutenção para o Sistema de Gestão das Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino. Este sistema centraliza as informações e controla todo o cadastro de professores, servidores e alunos, com seus dados pessoais, familiares e pedagógicos.

PREGÃO PRESENCIAL: 33/2016- SEMECE

CONTRATO Nº 77/2016

EMPRESA: DESOFT- SERVIÇOS DE TI LTDA-

ME

CNPJ: 22.646.221/0001-74

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá à Gestora e à Fiscal ora nomeadas, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

3º Garantir à Gestora e à Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 09 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prof.ª Hubeônia Moraes de Alencar

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI

#### PORTARIA Nº 020/2021 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, III, alínea "a" e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a GILBERTO RÉGO DIOGENES, RG nº 459.910, CPF nº 096.082.734-04, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cedido ao SINDISERPUM, com matrícula/vínculo nº 0039153-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, de nível II classe X, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais no valor de R\$ 6.273,46 (seis mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), assim

discriminados:

Vencimento base (Anexo da Lei Complementar Municipal nº 160/2020– NÍVEL II, CLASSE X): R\$4.647,01.

·Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 35 anos/35%): R\$ 1.626,45

·Valor do Benefício: R\$ 6.273,46

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 20 de Janeiro de 2021.

PAULOAFONSO LINHARES

Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 022/2021 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró –PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e V, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,  
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como “Usuários Gerenciadores” da unidade jurisdicionada do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-

Mossoró, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

PAULOAFONSO LINHARES

Cargo: Presidente

Matrícula: 4547006515

CPF nº: 088.xxx.xxx-15

JOÃO BATISTA CHAVES

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

Matrícula: 00005791

CPF nº: 130.xxx.xxx-34

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
PREFEITO

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**  
VICE-PREFEITO

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL  
**REGY CARTE RODRIGUES CAMPELO B. PAZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**BRUNO MARTINS DE BRITO**  
COORDENAÇÃO

**VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA**  
REVISÃO

**LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA**  
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR